

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, REPASSES E OFERECIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A presente Política de Patrocínios, Doações, Repasses e Oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades integra o Programa de Integridade da Associação Nova Escola (“Associação”).

A observância desta Política é **obrigatória** para todos os associados, diretores, empregados, contratados, consorciados, parceiros e demais colaboradores, especialmente considerando a interação com a Administração Pública e a fim de evitar a ocorrência de atos lesivos, vantagens indevidas ou práticas de corrupção.

Patrocínios, Doações e Repasses

A Associação **pode fazer ou receber patrocínios, doações e repasses** advindos da Administração Pública com a condição de que sejam alinhados aos **valores e finalidades da Associação**.

Projetos e ações que tenham escopo incompatível com a Associação não poderão ser fruto de contribuição para ou pelo Poder Público.

Ademais, a Associação **não realiza** patrocínios, doações, repasses ou quaisquer transferências de serviços, bens ou valores **para partidos políticos e campanhas eleitorais**.

O **Comitê de Ética** tem, entre suas funções, a de **se manifestar** e emitir parecer **sobre patrocínios, doações e repasses**. Quaisquer dúvidas e sugestões de encaminhamento sobre o tema também deverão ser levadas ao Comitê de Ética.

Brindes, Presentes e Hospitalidade

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade é meio **legítimo** para que a Associação promova suas atividades, apresente seus serviços e divulgue seu nome e sua marca.

Estes itens devem fazer parte do **contexto habitual de divulgação do trabalho** desenvolvido pela Associação e **não devem influenciar qualquer decisão** de agentes e órgãos públicos.

A atuação da Associação deve se pautar pela **honestidade e transparência**, sendo **proibido prometer, oferecer ou conceder**, direta ou indiretamente, qualquer **vantagem indevida**, pecuniária ou não, a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada via oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades.

O que se deve entender por brindes, presentes e hospitalidades?

- ❖ **Hospitalidades:** Serviços e produtos para viabilizar a apresentação das dependências da Associação, dos serviços oferecidos ou de eventos promovidos por esta, apoiados ou patrocinados pela entidade. Exemplos: custeio de deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.
- ❖ **Brindes e Presentes:** Itens sem valor comercial ou com valor de até R\$ 100,00 (cem reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que podem conter o logotipo da Associação ou da pessoa que os encaminhou. Exemplos: agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas, canetas, etc.

O que se pode ofertar ou entregar a Agentes Públicos?

É **permitida** a entrega de **brindes/presentes** a Agentes Públicos, desde que:

- ✓ Distribuídos em **caráter geral**, não especificando o Agente Público que deverá receber;
- ✓ Respeitando-se o **limite de R\$100,00 (cem reais)** por brinde ou presente;
- ✓ Sejam distribuídos a título de **cortesia, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas**;

É **permitido** o oferecimento de **hospitalidade** a agentes públicos, desde que:

- ✓ **Adequadas à execução das atividades** previstas em contrato ou parceria com o órgão público, conforme regras e valores definidos no instrumento;
- ✓ Com **valor inferior ao limite de R\$ 100,00 (cem reais)** caso seja desvinculada a contrato ou parceria com órgão público e, concomitantemente, tenha finalidade alinhada ao desenvolvimento de produtos e divulgação do trabalho da Associação;
- ✓ Não sejam estendidas aos familiares ou pessoas relacionadas aos agentes públicos.

Ainda, é importante que a entrega de brindes, presentes ou hospitalidades respeite o **limite de valor estabelecido na legislação** do ente federativo (Município, Estado, União) ao qual pertence o agente público destinatário.

Quais cautelas devem ser tomadas no oferecimento ou entrega de brindes, presentes e hospitalidades a agentes públicos?

A oferta de presentes, brindes e hospitalidades **não pode estar atrelada** à intenção de (i) obter **ganhos indevidos** para a Associação, (ii) **recompensar** alguém por alguma vantagem obtida ou (iii) caracterizar **troca de favores** ou benefícios, de forma explícita ou implícita.

Além disso, nenhum destes produtos deve ser entregue ou ofertado com uma **frequência desarrazoada** ou para o mesmo destinatário.

Nesse sentido, pode-se entender como desarrazoada a oferta de brindes, presentes ou hospitalidades a agentes públicos diversas vezes em um curto período de tempo, sem motivo que justifique este contínuo e prolongado oferecimento.

Para avaliar a razoabilidade da oferta de um brinde, presente ou hospitalidade, devem ser feitas as seguintes perguntas antes se proceder:

- ✓ Qual é a **finalidade** da oferta deste brinde, presente ou hospitalidade?
- ✓ Existe algo, além da divulgação da Associação e seus serviços, que deva ser mantido em **segredo** após essa ação?

- ✓ Caso a ação dessa oferta seja publicada, como matéria de um jornal, por exemplo, ela poderia ser **mal interpretada** de forma a causar prejuízo à imagem da empresa?

Em caso de dúvidas, o Comitê de Ética sempre pode ser **consultado** a fim da prévia validação da distribuição.

E como os colaboradores da Associação devem se comportar ao receber brindes, presentes, hospitalidades ou benefícios?

Os colaboradores deverão considerar a mesma lógica apresentada para o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades da Associação quando **receberem** itens de agentes públicos.

Poderão ser recepcionados e aceitos itens dentro do que se considera razoável – ou seja, sempre sem valor comercial ou que tenha valor de até R\$ 100,00 (cem reais) - proibindo-se aquilo que pareça incompatível com o Programa de Integridade, com as atividades da Associação e com a legislação.

Em nenhuma hipótese os Colaboradores devem aceitar brindes, presentes e hospitalidades que saibam ou suponham estar relacionados ou condicionados a uma decisão de favorecimento de alguma das partes, ou que se destinam a influenciar alguma decisão.

Caso você tenha alguma dúvida sobre o recebimento deste tipo de item, consulte o Comitê de Ética.

Penalidades

Uma vez comprovadas as práticas de atos que violem o conteúdo da presente Política, os autores estarão sujeitos às **sanções** previstas no Código de Conduta da Associação.

Disposições Finais

A presente Política está sujeita a alterações pelo Comitê de Ética nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Programa de Integridade da Associação.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação dessa política, bem como se suspeitar quanto a sua violação por associados, diretores, empregados, contratados,

consoiciados, parceiros e demais colaboradores, contate o Comitê de Ética por meio do email: **integridade@novaescola.org.br**.